



RECEBIDO POR:  
DATA: 18/07/23 às 15:10  
Maiana Pereira  
COPEL/PMB

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Trata-se de **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.979.527/0001-11, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Presencial de nº 11/2023, encaminhada à Comissão de Licitações do Município de Barreiras - Bahia, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

**1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O pedido de impugnação foi protocolizado pela empresa em 13 de julho de 2023. A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o as disposições da Lei 8.666/93, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

**2. DO ITEM IMPUGNADO**

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do edital, conforme síntese abaixo:

Insurge-se o impugnante que há especificações no Termo de Referência que restringem a competitividade e concomitantemente privilegiará determinada marca/produto. Sendo assim, a mesma vem impugnar o edital, nos itens 06, 07 e 08 do Lote 02 – Instrumentos musicais para fanfarras escolares.

**3 - DA ANÁLISE DO MÉRITO**

A presente impugnação merece conhecimento, haja vista a sua tempestividade.

Inicialmente, destacamos que conforme justificado no termo de referência, o processo licitatório em tela objetiva a aquisição de materiais diversos para composição das fanfarras escolares, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Neste sentido, nosso entendimento técnico é que ao analisar as alegações impetradas pela impugnante, em relação ao tipo de material a ser usado na composição das campanas e leadpipe, foi exigido em liga de bronze, mas serão aceitas partes em padrão YellowBrass, com acabamento laqueado, prateado ou niquelado.

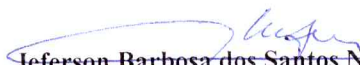
Da mesma maneira, no tocante as medidas exigidas para campana e calibre do Trompete, serão admitidas campanas entre 122 e 125 mm em latão amarelo e calibres entre 11,65 e 11,70 mm, gerando assim um número maior de concorrência, contribuindo para uma economia licitatória e consequentemente uma maior vantajosidade, sendo de interesse do Município a busca por tal economicidade.

Ainda quanto ao item 06 – Trompete –faz necessária a exigência de um estojo luxo para proteção e transporte dos devidos instrumentos, não sendo aceitos bags/capas e desnecessáriapompa geral de afinação em reverso.

#### **4 - DA DECISÃO**

Por tais razões, recebo a impugnação por esta ser tempestiva e no mérito acolho provimento. Contudo, visando garantir o princípio da eficiência, decido pela exclusão dos itens 06, 07 e 08, do Lote 02 do Termo de Referência do Edital – Pregão Presencial nº 11/2023, para que seja feita, posteriormente, em outro certame, a avaliação da necessidade e consequentes retificações dos mesmos.

Barreiras, 17 de julho de 2023

  
**Jeferson Barbosa dos Santos Neves**  
Secretário de Educação  
Portaria nº 596, de 02/05/2023